



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.178/2020, 21 de julho de 2020.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ **124.000,00** (cento e vinte e quatro mil reais), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100081.105000-Res. SESA 870/2020 - Aquisição de Veículos para Transporte Sanitário

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – **494** R\$ 70.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – **501** R\$ 54.000,00

TOTAL R\$ **124.000,00**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, parte vinculada à Resolução SESA 870/2020, terá a cobertura pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **494** – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público..... R\$ 70.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, parte vinculada à Alienação de Ativos, terá a cobertura pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **501** – Receita de Alienação de Ativos – Exercício Anterior..... R\$ 54.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a 32ª alteração legal proposta ao Plano Plurianual da Lei nº 1880/2017 para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2018 a 2021 e da 10ª alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - Lei nº 2118/2019, para a atualização dos valores, em atendimento ao disposto no II e § 1º e 2º dos artigos 165 da Constituição Federal, nos incisos I e II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 21 de julho 2020.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 21/7 /2020

Página: 1ª edição 2489

Germano Bonamico
Prefeito Municipal